	×
	÷
	\Box
	\leq
	\subseteq
	3
	ټ
	8
	õ
	α
	ç
	۳
	O CÓDIGO: 16FBBCC9-747F723F-ACF0B989-61D0D19C
	7
nente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	щ
te por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	5
\subseteq	į,
$\overline{\Omega}$	H
ш	1
0	٦
œ	2
œ	ĭ
ш	ř
\vdash	ä
က္သ	ū
щ	Œ
	_
α	÷
ш	č
⋝	ᇹ
7	٠Ç
×	_
À.	C
X	ā
\subseteq	٤
ď	5
ш	₹
≒	de e inform
2	Œ
4	۵
Ħ	۲
E.	7
ĭ	ŭ
늗	7
약	-
ġ	Ita toe am dov br/spede
₽.	۲
ō	ć
ŏ	Ę
ğ	"
<u>ب</u>	ď
SS	Ŧ
ŭ	τ
.=	Ξ
¥	Ú
to foi assi	5
₪	ح
ĕ	≒
Ε	Ċ
Ξ	Ħ
ŏ	-
Ö	4
Φ	ď
st	C
Ш	a
	ΰ
	ď
	4
	α
	π
	2
	ç
	ferê
	d von me act stillsnoo//contains o assesse conferência

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 325/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11304/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
 3- Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS
- 4- Advogados: não possui.
- 5- Exercício: 2016.
- 6- Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento, Diretora Geral à época e Sra. Jane Mara Silva de Moraes, Ordenador de Despesa.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1646/2018 – MP – EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS. Exercício de 2016.

Multa. Ofício. Irregularidade. Prazo. Recomendações.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1-Julgar Irregular a Prestação de Contas da Sra.Regina Fernandes do Nascimento, responsável pela Secretaria de Estado da Assistência Social, no curso do exercício de 2016:
- 10.2-Aplicar Multa à Sra. Regina Fernandes do Nascimento no valor de R\$10.000,00 que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE pelas improbidades apontadas nos itens 10, 12 e 13 do Relatório/Voto. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias:
- 10.3-Oficiar o Ministério Público do Estado do Amazonas, com envio do Relatório Conclusivo 40/2018, Parecer 1646/2018, acerca da impropriedade presente no item 11 para, querendo, adotar as medidas que entender necessárias;
- 10.4-Recomendar à Secretaria de Estado da Assistência Social -Seas:
 - 10.4.1- A constituição de controle interno para a padronização de procedimentos técnicos que tenham por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade;
 - **10.4.2-** O abastecimento regular e concomitante de informações nos sistemas de Administração Financeira Integrada – AFI

	s http://consulta.tce.am.gov.hr/spiede.e.informe.o.código: 16FBBC.C9-7A7F723F-ACF0B989-61D0D190
	ć
	2
	÷
	٩
	õ
	ŏ
	2
	Щ
	Ç
	٩
ď	2
>	5
븠	Ш
	$\stackrel{\wedge}{\sim}$
Щ.	1
$\stackrel{\sim}{\sim}$	ď
₩.	Č
ш	ž
늣	ď
Ш	냊
Ω	÷
\propto	ċ
Ш	2
≥	Š
⋧	C
\hat{a}	C
ၓ	ŭ
$\overline{\mathbf{z}}$	۲
Ū	₹
jitalmente por ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	.=
ă	ď
te	Ť
e u	Š
Ě	Ų.
ā	בֿ
Ē	>
₽	5
유	٤
ä	π
.⊑	ď
SS	÷
σ.	#
ç	7
൧	۲
Ĭ	۲
documento foi assinado digitalmente por ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	$\dot{\epsilon}$
Ħ	ŧ
8	2
Ö	<u>±</u>
Este documento foi assinado dig	ď
ШS	0
_	ď
	ď
	ç
	π
	ç
	â
	ā
	ź
	conferência acesse o site http://c

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Edição №		Proc. №
De/	Therefore has constituted to hand the	Fls. Nº
	Paris (OLL CONTO) THE	

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 325/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

e Sistema de Gestão de Material e Patrimônio – AJURI de forma a sanar a divergência de valores nas distintas demonstrações fornecidas;

10.3.3- O registro qualitativo e quantitativo adequado das aplicações de recursos realizadas em Bens Patrimoniais ao longo do exercício, conforme preceitua os art. 94, 95, 96 e 106, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64.

- **11- Ata:** 17^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 22 de Maio de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Àri Jorge Moutinho da Costa Júnior. 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto
- Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Presidente **ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA** Conselheiro-Relator CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Procurador-Geral